



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE
PROGRAMA CAMPUS CULTURAL - BOLSA CULTURA – BC
EDITAL Nº 04/2017 – PROEXAE/UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão – PROEXAE/ UEMA, de acordo com a Resolução N°223/2017 – CAD/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos da **Bolsa Cultural- 2017-2018**, uma bolsa de extensão do Programa Campus Cultural – UEMA, instituído pelas Resoluções N.º 1226/2016 – CEPE/UEMA e a Resolução N.º 960/2016 – CONSUN/UEMA.

1. OBJETO

A Bolsa Cultura – BC – é uma bolsa de extensão do Programa Campus Cultural UEMA que visa promover ações e registros artísticos e culturais de forma a integrar saberes, habilidades e expressões literárias, musicais, performáticas, visuais e outras, na relação Universidade e a Sociedade.

2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1**Promover o desenvolvimento, registro e circulação de atividades artísticas e culturais entre os diversos *campi* da UEMA;
- 2.2**Ampliar o ensino, a pesquisa e a extensão nas áreas de artes e cultura, possibilitando a formação de agentes culturais e público de cultura tanto da comunidade acadêmica quanto das populações em volta dos *campi*;
- 2.3**Estimular a produção de saberes e práticas sobre as artes e culturais, por meio de diferentes linguagens, distribuídas em cinco modalidades:**artes visuais(1); artesanato(2); música(3); literatura e poesia(4); e artes da cena (Ritual, performance, teatro e dança) (5);**



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



2.4 Alimentar o banco de dados do site **Memorial Enredos do Maranhão** que tem como propósito, divulgar as ações e pesquisas sobre as culturas e as artes no Estado do Maranhão.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições da Bolsa Cultura – BC 2017-2018 serão realizadas no período de **17 de abril a 19 de maio de 2017**, das 9 h às 12 h e das 14 h às 18 h, na Coordenação de Cultura /PROEXAE.

2.2 As inscrições provenientes dos *Campi*, localizados fora da capital, poderão ser enviadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da instituição ou via correio. A inscrição deve ser encaminhada dentro do período descrito no item 3.1.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Formulário eletrônico de inscrição do projeto preenchido, assinado pelo professor(a) orientador(a) com parecer e assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor (a) de Centro (modelo disponível na *Home Page* da PROEXAE no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>). No formulário de inscrição, deverá indicar a modalidade que o projeto está inserido: **artes visuais (1); artesanato(2); música(3); literatura e poesia(4); e artes da cena (Ritual, performance, teatro e dança) (5)** e duas ou mais **ações culturais e artísticas** a serem desenvolvidas (ANEXO A) e sugerir as ações culturais e artísticas (ANEXO B) ;

4.2 O Projeto do(a) orientador(a) deve ser entregue impresso, datado e assinado pelo professor(a) orientador(a);

4.3 Um plano de trabalho por aluno ou aluna bolsista e um plano compreendendo as ações de todos os alunos(as) voluntários(as) juntos (modelos disponíveis <http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>).

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DO PROJETO

5.1 Ser professor(a) efetivo(a) da UEMA e não estar afastado ou licenciado(a) da instituição durante o período de vigência do projeto.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



- 5.2** Orientar e acompanhar o(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) no desenvolvimento do plano de trabalho apresentado no projeto;
- 5.3** Acompanhar e avaliar o desempenho do(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral e encaminhá-los a PROEXAE nas datas estabelecidas;
- 5.4** Orientar a elaboração do Relatório Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelo (s) bolsista(s) e aluno(as) voluntário(as) que deverão ser entregues à Coordenação de Cultura da PROEXAE nas datas estabelecidas;
- 5.5** Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados, o(a) orientador(a) deverá designar oficialmente, em carta ou e-mail (bolsaculturauema@gmail.com) destinado(a) ao Coordenador(a) de Cultura, indicando um substituto;
- 5.6** Orientar a elaboração e apresentação das **ações culturais e artísticas** (ANEXO B) propostas de acordo com a modalidade sugerida, durante os Seminário Prévio e a Jornada de Extensão Universitária.
- 5.7** A realização de substituição do(a) bolsista e voluntário(a) poderá ocorrer até o ato do envio do Relatório Parcial, ou seja, dentro do prazo de seis meses de vigência do projeto, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do seu aluno(a) substituto(a).

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A)

- 6.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, cursando, entre o segundo e o penúltimo período, devendo apresentar Histórico Escolar assinado pelo(a) Diretor(a) do curso correspondente;
- 6.2** Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 6.3** Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Esse item não se aplica na indicação do aluno(a) voluntário(a);



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



- 6.4** Não poder, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBID, PIBEX, Bolsa Trabalho, PIBIC, BATI, entre outras). Esse item não se aplica na indicação do aluno(a) voluntário(a);
- 6.5** Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete). Esse item não se aplica na indicação do aluno(a) voluntário(a);
- 6.6** Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- 6.7** Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- 6.8** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referências a sua condição de bolsista da Bolsa Cultura/UEMA;
- 6.9** Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no ANEXO C.

7. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- 7.1** São considerados projeto de extensão de culturas e artes, o conjunto de ações continuadas, realizadas junto à comunidade acadêmica e a sociedade, desenvolvidos de forma sistematizada, articulada ao ensino e à pesquisa;
- 7.2** O projeto deverá conter os seguintes itens : Capa, Identificação da Equipe executora, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Infraestrutura Disponível, Cronograma detalhado, Referências e assinatura do(a) orientador(a);
- 7.3** Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento das artes e culturas no Estado do Maranhão;
- 7.4** Ser elaborado em formulário próprio da Bolsa Cultura (<http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>) e deverá ser encaminhado aos Departamentos Acadêmicos ou Centros respectivos, que o submeterão à apreciação de suas Assembleias;
- 7.5** Preconizar a adoção de novas tecnologias;
- 7.6** Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa e devem, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



7.7 Ter viabilidade técnica e financeira.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Serão oferecidas 48 (quarenta e oito) Bolsas Culturais com vigência de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, previsto na Resolução nº 223/2017-CAD/UEMA;

8.2. De acordo com a Resolução nº 223/2017, o valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

8.3 Cada professor(a) orientador(a) poderá concorrer com um (1) projeto, podendo solicitar até duas (2) bolsas. No projeto contemplado, o orientador poderá indicar até quatro (4) aluno(as) voluntário(as);

8.4 A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

9.1 A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Institucional da Bolsa Cultural, no período de 29 de maio a 12 de junho de 2017. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 23 de junho. A divulgação do final será dia 30 de junho (<http://www.proexae.uema.br/>). O período para a entrega da documentação do (s) aluno (s) bolsista (s) e voluntário (s) será de 3 a 21 de julho de 2017;

9.2 Os projetos não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do (a) professor (a), que terá o período de 3 a 21 de julho de 2017 para manifestar o seu interesse, por escrito. Os alunos serão cadastrados como voluntários devendo apresentação documentos descrita no ANEXO C, item 2.

10. PRAZO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para submissão no pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, cabendo a PROEXAE/UEMA proceder o julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



11. CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
17/04 a 19/05/2017	Período de inscrições dos projetos
29/05 a 12/06/2017	Análise do Comitê Institucional da Bolsa Cultura
23/06/17	Resultado preliminar
26 a 28/06/2017	Apresentação de recursos
30/06/2017	Resultado final
03/07 a 21/07/2017	Entrega da documentação do (s) aluno (s)

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA;

11.2 Relatórios, formulários de avaliações bimestrais, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Cultura PROEXAE/UEMA;

11.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas nesse edital. Assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Bolsa Cultura/UEMA.

São Luís (MA), 17 de abril de 2017.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEXAE

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa

Reitor



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



ANEXO A – Modalidades

Nº	MODALIDADE	DEFINIÇÃO
1	Artes visuais	Artes que lidam com a visão como meio principal. Pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, documentário, escultura, instalação, arquitetura, moda, decoração, paisagismo e entre outras, podem compor essa modalidade.
2	Artesanato	Artes elaboradas com as mãos, utilizando-se de matéria-prima natural ou reciclável, marcadas pela identificação cultural com a região e/ou com o artesão, fruto de habilidade e/ou técnicas, quase sempre, adquiridas e repassadas por gerações e sem utilização direta de máquinas. Artesanato em cerâmica, na madeira, com tecido, renda, cestaria, transado, artesanato étnico, artesanato doméstico, tradicional, conceitual e entre outras expressões da cultura material podem compor essa modalidade.
3	Música	É uma forma de arte que se constitui em combinar sons e ritmos seguindo uma pré-organização ao longo do tempo. Música erudita, popular, folclórica, religiosa, teoria da música, prática instrumental, prática vocal, etnomusicologia, musicoterapia e entre outras, podem compor essa modalidade.
4	Literatura e Poesia	São artes de compor e expor escritos artísticos de acordo com princípios teóricos e práticos, seus exercícios são o da eloquência poética. Poemas, obras literárias, romances, escritos jornalísticos, crítica literária, novelas, recital poético e entre outras, podem compor essa modalidade.
5	Artes da cena (Ritual, performance, teatro e dança)	As artes da cena são marcadas pela representação e a presença corporal. Podemos destacar o fazer teatral, as ações circenses, as práticas rituais de sociedades tradicionais ou contemporâneas, performances culturais e/ou políticas e modalidades diversas de danças. As diversas modalidades de teatro, a capoeira, o tambor de crioula, tambor de mina, a mangaba, o bumba-meu-boi, as festividades do divino, a dança do cacuriá, dança do coco, o Reggae e outras manifestações performáticas, podem compor essa modalidade.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



ANEXO B - Sugestões de Ações Culturais e Artísticas

SUGESTÕES DE AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

- ✓ Apresentação teatral ou performática
- ✓ Banner
- ✓ Cartilha
- ✓ Cursos
- ✓ Ensaio Fotográfico
- ✓ Exposição
- ✓ Instalação
- ✓ Livro
- ✓ Mostra
- ✓ Oficinas
- ✓ Produção audiovisual



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



ANEXO C – Lista de documentos a serem apresentados (as) pelo(as) aluno(as) bolsistas e voluntário(as)

1) Documentos dos(as) alunos(as) bolsistas (deverão ser entregues após divulgação do resultado final dos projetos contemplados com bolsa), disponível na Home Page da PROEXAE no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>:

- a) Formulário de registro do(a) aluno(a) bolsista;
- b) Declaração negativa de vínculo empregatício;
- c) Termo de compromisso do(s) bolsista (s);
- d) Confirmação de matrícula;
- e) Histórico Escolar assinado pelo(a) Diretor(a) do curso correspondente;
- f) Cópia do RG e CPF; e
- g) Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil (extrato bancário demonstrando movimentação da conta).

2) Documentos dos(as) alunos(as) voluntários(as) para participação no projeto (deverão ser entregues após divulgação do resultado dos projetos contemplados com bolsa), disponível na Home Page da PROEXAE no endereço eletrônico <http://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-cultura/formularios/>:

- a) Formulário de registro do (s) aluno (s) voluntário (s);
- b) Confirmação de matrícula;
- c) Histórico Escolar assinado pelo (a) Diretor (a) do curso correspondente;
- d) Cópia do RG e CPF.